



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 27 de Março de 2019 • Ano • Nº 2331

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Ubatã publica:**

- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2019.**
- **Ratificação Pregão Presencial 002/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2019.**
- **Extrato de Contrato Administrativo Nº 066/2019 – Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes e filtros de óleo, ar e combustível para manutenção dos veículos. Contratado: Edilson Jesus Nascimento – ME.
- **Extrato de Contrato Administrativo Nº 126/2019 – Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições. Contratado: Durval Ferreira Borges Filho Restaurante.
- **Extrato de Contrato Administrativo Nº 127/2019.** Contratada: Angela Maria Nunes de Jesus.

Dispensas de Licitações



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 075/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 044/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE ROTA: REGIÃO MACIEL X FAZENDA SANTA MARIA DO JENIAPAO X COLÉGIO ESTADUAL X ESCOLA LUIZ VIANA**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como contratada a empresa LEANDRO SANTOS SOUZA 02140099559.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX

Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 073/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE AS ROTAS: REGIÃO DO FUNIL X FAZENDA SEGURANÇA X ESCOLA LUIZ VIANA NETO X ESCOLA DERALDO PASSOS (MATUTINO); REGIÃO DO FUNIL X FAZENDA SEGURANÇA X ESCOLA LUIZ VIANA NETO X ESCOLA DERALDO PASSOS (NOTURNO)**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como CONTRATADO a empresa **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS 00517451514**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 469/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 046/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE À ROTA 08: DOIS IRMÃOS DA MATA X FAZENDA UNIÃO X ESCOLA MIRA SERRA (VESPERTINO) e, ROTA 09: BATE QUENTE X DOIS IRMÃOS DA MATA X ESCOLA LUIS VIANA X ESCOLA RUI BARBOSA (MATUTINO)**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como CONTRATADO a empresa **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA 02557414565**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 080/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 047/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE AS ROTAS: 12 - REGIÃO DA BATALHA X FAZENDA TREM DO SAL X ESCOLA DERALDO PASSOS X ESCOLA JEOVÁ MARIO BENJOINO (MATUTINO) e 13 - REGIÃO DA BATALHA X ESCOLA DERALDO PASSOS X CRECHE MARIA RICARDA MUNIZ (VESPERTINO)**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como CONTRATADO a empresa **ELENILDO CARDOSO REGIS 21028117515**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX

Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 074/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 048/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE ROTA: CURIMDIBA I X TRÊS BARRAS X ESCOLA DR. CARLOS LEAL**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como contratada a empresa GILBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS 27928063549.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 070/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE ROTA: TRÊS BARRAS X ESCOLA SANTA CECÍLIA**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como contratada a empresa ISRAEL ARAÚJO SANTOS 38312867520.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 071/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 050/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE ROTA: CURUMDIBA II X TRÊS BARRAS X ESCOLA SANTA CECÍLIA**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como contratada a empresa EDILTON ARAÚJO SANTOS 69054215534.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX

Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 076/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 051/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE À ROTA: BARREIRO X ESCOLA EMÍLIO MOREIRA MATOS**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como contratada a empresa **RONIELES GONZAGA DOS SANTOS 00244933502**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX

Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 079/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 052/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE AS ROTAS: 17 – REGIÃO DA BATALHA X FAZENDA BODEIRO X ESCOLA JEOVÁ MARIO BENJOINO X ESCOLA DERALDO PASSOS e, 18 - FAZENDA LACINA X ESCOLA JEOVÁ MÁRIO BENJOINO X ESCOLA DERALDO PASSOS**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como contratado o Sr. RUBENS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Ubatã – Bahia, 15 de fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, cujo objeto é exatamente a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, iniciado em 05/02/2019, foi suspenso, para análise de atendimento das Propostas de Preços das empresas classificadas para fase de lances, em virtude da apresentação de valores significativamente abaixo dos valores de referência da Administração;

CONSIDERANDO a urgência quanto ao transporte escolar devido ao início do ano letivo, se faz necessária a contratação do objeto precitado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial dos Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, de acordo Decreto 336/2019, por tratar-se de serviço essencial para manutenção das atividades escolares do município;

CONSIDERANDO a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal extraída do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 078/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por dispensa de licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Dispensa de Licitação nº 053/2019**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE ÀS ROTAS: 04 – URUÇU X ESCOLA SEMPRE VIVA (VESPERTINO) e, 05 - COCULO X COMUNIDADE MEIAS X ESCOLA ALBERTO ROCHA E SILVA (MATUTINO)**, com fulcro no **ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93**, tendo como CONTRATADO a empresa **EDSON SILVA SANTOS 36119123873**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Extratos de Contratos



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019	
Proc. Administrativo:	152/2018
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.
EMPRESA:	EDILSON JESUS NASCIMENTO – ME
CNPJ:	Nº 17.663.770/0001-17
Processo Licitatório:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Vigência:	15/02/2019 a 29/03/2019
Valor Global:	R\$ 15.415,74
Valor por extenso	Quinze mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019	
Proc. Administrativo:	Nº 003/2019
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
Contratado (a):	DURVAL FERREIRA BORGES FILHO RESTAURANTE
CNPJ:	Nº 17.268.546/0001-20
Processo Licitatório:	Pregão Presencial Nº 007/2019
Vigência:	21/03/2019 a 31/12/2019
Valor Global:	R\$ 46.500,00
Valor por extenso	(Quarenta e seis mil e quinhentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019	
Proc. Administrativo:	Nº 003/2019
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.
Contratado (a):	ANGELA MARIA NUNES DE JESUS- 01701994526-MEI
CPF:	CNPJ Nº 12.404.720/0001-00
Processo Licitatório:	Pregão Presencial Nº 007/2019
Vigência:	21/03/2019 a 31/12/2019
Valor Global:	R\$ 22.120,00
Valor por extenso	(Vinte dois mil cento e vinte reais)

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KNJR6WRYWIPEB/Q6ISILDW

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL